



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Charrua



PREFEITURA DE  
**CHARRUA**  
*Governo de todos!*

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

# *LDO - 2022*

# *ANEXO I*

# *METAS FISCAIS*

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a /	(a /RCL)			(b /	(B /RCL)			(c / PIB)	(b)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	17.000.000,00	16.324.476,83	94,89%	17.667.514,97	16.415.895,63	94,97%	18.407.588,27	16.577.952,53	94,64%			
Receitas Primárias (I)	16.971.575,81	16.297.182,11	94,74%	17.643.785,88	16.393.847,58	94,84%	18.381.209,32	16.554.195,53	94,50%			
Receitas Primárias Correntes	16.956.485,90	16.282.691,83	94,65%	17.628.190,79	16.379.357,29	94,76%	18.365.119,81	16.539.705,25	94,42%			
Receitas Primárias de Capital	15.089,91	14.490,28	0,08%	15.595,09	14.490,28	0,08%	16.089,51	14.490,28	0,08%			
Despesa Total	17.000.000,00	16.324.476,82	94,89%	16.478.433,70	15.311.052,41	88,58%	15.745.947,24	14.180.867,26	80,96%			
Despesas Primárias (II)	16.533.207,71	15.876.233,30	92,29%	16.168.922,20	15.023.467,62	86,92%	15.423.799,63	13.890.739,74	79,30%			
Despesas Primárias Correntes	14.821.644,83	14.232.682,21	82,74%	14.671.383,67	13.632.019,18	78,87%	14.443.608,47	13.007.975,41	74,26%			
Despesas Primárias de Capital	1.711.562,88	1.643.551,09	9,55%	1.497.538,53	1.391.448,44	8,05%	980.191,16	882.764,34	5,04%			
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>438.368,10</b>	<b>420.948,82</b>	<b>2,45%</b>	<b>1.474.863,69</b>	<b>1.370.379,95</b>	<b>7,93%</b>	<b>2.957.409,70</b>	<b>2.663.455,79</b>	<b>15,21%</b>			
<b>Resultado Nominal</b>	<b>418.629,00</b>	<b>401.994,08</b>	<b>2,34%</b>	<b>1.442.757,42</b>	<b>1.340.548,19</b>	<b>7,76%</b>	<b>2.939.741,18</b>	<b>2.647.543,45</b>	<b>15,11%</b>			
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>1.069.069,14</b>	<b>1.026.587,91</b>	<b>5,97%</b>	<b>1.006.478,85</b>	<b>935.176,89</b>	<b>5,41%</b>	<b>991.849,33</b>	<b>893.263,74</b>	<b>5,10%</b>			
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-3.137.023,81</b>	<b>-3.012.368,97</b>	<b>-17,51%</b>	<b>-3.641.035,23</b>	<b>-3.383.093,46</b>	<b>-19,57%</b>	<b>-3.987.433,40</b>	<b>-3.591.099,53</b>	<b>-20,50%</b>			

Fonte: Contabilidade, Data de emissão 27/09/2021

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de **2022, 2023 e 2024**, considerou-se um crescimento do **Produto Interno Bruto nacional de 1,89%, 2,79% e 2,71% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,14%, 3,35% e 3,17%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 23/09/2021.**
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considero a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 375/2020 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2022. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para **2022, 2023 e 2024**, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a **taxa de juros SELIC, de 8,32%, 6,90% e 6,34%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 23/09/2021.**
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em **31/12/2021**, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de **2022**, consideradas todas as fontes de recursos é de **R\$ 17.000.000,00**, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos **Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 28.424,20)**, das resultantes de **Operações de Crédito (R\$ 0,00)**, das **Alienações de Investimentos (R\$ 0,00)** e das resultantes de **Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00)**, e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias, resultam numa **Receita Primária de R\$ 16.971.575,81**.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em **R\$ 17.000.000,00**. Deduzindo-se as despesas financeiras com **juros e encargos da dívida, estimadas em (R\$ 83.326,58)**, mais as despesas com **Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de (R\$ 0,00)**, a **Amortização da Dívida Pública, estimada em (R\$ 213.294,71)**, e, **ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em R\$ 16.533.207,70**. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, **chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em R\$ 438.368,10** a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.500.000,00		89,34%	16.473.088,64		101,50%	1.973.088,64	13,61%
Receita Primárias (I)	14.413.957,63		88,81%	16.457.171,47		101,40%	2.043.213,84	14,18%
Despesa Total	14.500.000,00		89,34%	15.700.838,57		96,74%	1.200.838,57	8,28%
Despesa Primárias (II)	14.291.938,06		88,06%	15.410.745,73		94,95%	1.118.807,67	7,83%
Resultado Primário (I-II)	122.019,57		0,75%	1.046.425,74		6,45%	924.406,17	757,59%
Resultado Nominal	122.019,57		0,75%	974.063,08		6,00%	852.043,51	698,28%
Dívida Pública Consolidada	451.660,33		2,78%	1.050.367,41		6,47%	598.707,08	132,56%
Dívida Consolidada Líquida	-1.517.705,69		-9,35%	-2.601.840,73		-16,03%	-1.084.135,04	71,43%

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 28/09/2021

**Valor da Receita Corrente Líquida de 2020** R\$ **16.230.005**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre **do exercício financeiro de 2020** (art. 9º, § 4º da LRF), **o resultado primário**, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em **R\$ 974.063,08**. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram **R\$ 16.457.171,47**, superando a projeção para o período de **R\$ 14.413.957,63**. As despesas não financeiras atingiram **R\$ 15.410.745,73**, estando portanto acima da previsão orçamentária, que era de **R\$ 14.291.938,06**.

A dívida consolidada totalizou **R\$ 1.050.367,41**, superior ao saldo previsto que era **R\$ 451.660,33** estimado para o exercício. Este valor corresponde ao saldo devedor do financiamento junto ao BADESUL - PIMES CAIXA RS OP. 05.712.16.0012.0.01.5 e FINISA - CAIXA FEDERAL - CONTRATO 0529609.

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	14.000.000,00	14.500.000,00	3,57%	14.000.000,00	-3,45%	17.000.000,00	21,43%	17.667.514,97	3,93%	18.407.588,27	4,19%
Receitas Primárias (I)	13.847.416,78	14.413.957,63	4,09%	13.953.586,79	-3,19%	16.971.575,81	21,63%	17.643.785,88	3,96%	18.381.209,32	4,18%
Despesa Total	14.000.000,00	14.500.000,00	3,57%	13.840.708,22	-4,55%	17.000.000,00	22,83%	16.478.433,70	-3,07%	15.745.947,24	-4,45%
Despesas Primárias (II)	13.880.489,43	14.291.938,06	2,96%	13.558.133,66	-5,13%	16.533.207,71	21,94%	16.168.922,20	-2,20%	15.423.799,63	-4,61%
Resultado Primário (I – II)	<b>-33.072,65</b>	122.019,57	-468,94%	395.453,13		438.368,10	10,85%	1.474.863,69	236,44%	2.957.409,70	100,52%
Resultado Nominal	<b>-33.072,65</b>	122.019,57	-468,94%	438.170,27	259,10%	418.629,00	-4,46%	1.442.757,42	244,64%	2.939.741,18	103,76%
Dívida Pública Consolidada	405.986,24	451.660,33	11,25%	926.033,45	105,03%	1.069.069,14	15,45%	1.006.478,85	-5,85%	991.849,33	-1,45%
Dívida Consolidada Líquida	<b>-1.856.766,97</b>	<b>-1.517.705,69</b>	-18,26%	<b>-1.420.956,78</b>	-6,37%	<b>-3.137.023,81</b>	120,77%	<b>-3.641.035,23</b>	16,07%	<b>-3.987.433,40</b>	9,51%

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	15.847.278,50	15.703.456,50	-0,91%	14.000.000,00	-10,85%	16.324.476,83	16,60%	16.415.895,63	0,56%	16.577.952,53	0,99%
Receitas Primárias (I)	15.674.562,16	15.610.272,87	-0,41%	13.953.586,79	-10,61%	16.297.182,11	16,80%	16.393.847,58	0,59%	16.554.195,53	0,98%
Despesa Total	15.847.278,50	15.703.456,50	-0,91%	13.840.708,22	-11,86%	16.324.476,82	17,95%	15.311.052,41	-6,21%	14.180.867,26	-7,38%
Despesas Primárias (II)	15.711.998,70	15.478.126,04	-1,49%	13.558.133,66	-12,40%	15.876.233,30	17,10%	15.023.467,62	-5,37%	13.890.739,74	-7,54%
Resultado Primário (I – II)	<b>-37.436,54</b>	132.146,83	-452,99%	395.453,13		420.948,82	6,45%	1.370.379,95	225,55%	2.663.455,79	94,36%
Resultado Nominal	<b>-37.436,54</b>	132.146,83	-452,99%	438.170,27	231,58%	401.994,08	-8,26%	1.340.548,19	233,47%	2.647.543,45	97,50%
Dívida Pública Consolidada	459.555,50	489.146,78	6,44%	926.033,45	89,32%	1.026.587,91	10,86%	935.176,89	-8,90%	893.263,74	-4,48%
Dívida Consolidada Líquida	<b>-2.101.764,52</b>	<b>-1.643.670,71</b>	-21,80%	<b>-1.420.956,78</b>	-13,55%	<b>-3.012.368,97</b>	112,00%	<b>-3.383.093,46</b>	12,31%	<b>-3.591.099,53</b>	6,15%

**FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 28/09/2021**

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício **da LDO (2022)**, em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (**2019, 2020 e 2021**), bem como para os dois seguintes (**2023 e 2024**), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	22.990.054,71	88,56%	21.868.718,12	95,12%	20.701.700,50	94,66%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	2.969.169,38	11,44%	1.121.336,59	4,88%	1.167.017,62	5,34%
<b>TOTAL</b>	<b>25.959.224,09</b>	<b>100,00%</b>	<b>22.990.054,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>21.868.718,12</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Contabilidade, Data de emissão 27/09/2021

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da **LDO (2018, 2019 e 2020)**, cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de **2018 a 2020**, aponta que o saldo patrimonial aumentou de **R\$ 20.701.700,50** em **31/12/2017** para **R\$ 25.959.224,09** em **31/12/2020**.

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			349,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	76.774,04	421.979,70
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	76.774,04	421.979,70
Alienação de Bens Móveis		76.774,04	421.979,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeira	205,69	1.093,75	1.205,37
<b>TOTAL</b>	<b>205,69</b>	<b>77.867,79</b>	<b>423.534,68</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	39.111,33	122.852,92	334.592,23
Investimentos	39.111,33	122.852,92	334.592,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.111,33</b>	<b>122.852,92</b>	<b>334.592,23</b>
SALDO FINANCEIRO	5.051,68	43.957,32	88.942,45

Fonte: Contabilidade, Data de emissão 27/09/2021

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	DESCONTO P/ PGTO À VISTA	POPULAÇÃO URBANA	15.000,00	15.502,17	15.993,65	Vide Obsevação Abaixo
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	DESCONTO P/ PGTO À VISTA	POPULAÇÃO URBANA	3.000,00	3.100,43	3.198,73	
SERVIÇOS DE MÁQUINAS	DESCONTO P/ PGTO À VISTA	POPULAÇÃO RURAL	40.000,00	41.339,12	42.649,74	
<b>TOTAL</b>			<b>58.000,00</b>	<b>59.941,72</b>	<b>61.842,12</b>	

Fonte: Contabilidade, Data de emissão 12/09/2019, Hora da emissão 14:12:20

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal de Charrua;

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram claculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022: 3,35%

Inflação para 2023: 3,17%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>(3.527.730,67)</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	(87.319,28)
Decorrente de Transferências Correntes	(3.440.411,39)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	677.738,10
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>(2.849.992,57)</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>(2.849.992,57)</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
<b>Novas DOCC</b>	<b>(225.327,74)</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	39.628,17
Relativas a Outras Despesas Correntes	(264.955,92)
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>SEM MARGEM</b>

**Fonte: Contabilidade, Data de emissão 14/09/2020**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Como demonstrato acima, o Município não apresenta Margem Líquida de Expansão para utilizar como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO, assim sendo declaramos que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.